



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ELIO ZILLO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/76. - Concedendo o

Título de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. EDUARDO DA PÓS.

Decreto Legislativo
nº 148/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Diretoria Legislativa	
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i>	
Em 07 de 10	Director Legislativo

Proc. Nº 14260
Clas. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 06, 10, 1976
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 06/10/76
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
014280 24 SET 76
CLASSIF 07

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/76

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. EDUARDO DA PÓS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15/setembro/1 976.

Eduardo da Pós
Romão Zamin
Elcio Zilio
Agim

JUSTIFICATIVA

Os dados contidos na biografia em anexo justificam a apresentação desta propositura.

Adm.
Plácido
João
Amorim

EDUARDO DA PÓS, nascido em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, no dia 07 de fevereiro de 1898. - Estudou e aprendeu Artes Gráficas no Colégio Salesiano, em Niterói, especializando-se em encadernação. Nesse Colégio esteve na qualidade de internado, de julho de 1908 a novembro de 1913. - Em 1914, viajou para Santa Catarina, em companhia de seu pai, onde tratava de negócios de seus parentes, entre Itajaí e Blumenau. - Após a morte de seu pai, retornou novamente a Nova Friburgo, em fins de 1915. - Tendo preferência para o magistério, foi convidado pelo Reitor do célebre Colégio Anchieta, na época, Padre Jesuítas Justino Maria Lombardi, de sagrada memória, para lecionar no referido Colégio. - O Colégio Anchieta abrigava como seus alunos, filhos de famílias ilustres, como sejam filhos de Presidentes de Estados e de altas personalidades, como Ruy Barbosa, Affonso Celso e muitos outros. - Aceito o convite, lecionou durante sete anos, de março de 1916 a novembro de 1922, quando veio, de Roma, ordem para que o colégio fosse fechado, em virtude da escassez de padres após o término da 1.ª Guerra Mundial. - Em fins de 1922, achava-se na Câmara Federal em discussão, a Lei Eloy Chaves, que, em 24 de janeiro de 1923, foi sancionada pelo Presidente dr. Arthur de Silva Bernardes, sob n. 4682. - Foi Relator da lei o seu grande amigo, deputado Dr. Andrade Bezerra, líder da Bancada Pernambucana. Durante a tramitação da lei, ia frequentemente ao Rio, o dr. Paulo Cavalcheiro, Secretário do Inspetor Geral da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, dr. Francisco Paes Leme de Monlevade, que tinha o maior interesse na aprovação da lei, que partia de Jundiaí, elaborada pelo dr. Eloy Chaves. - O dr. Andrade Bezerra e o dr. Paulo Cavalcheiro, sabedores de que o Colégio Anchieta havia sido fechado, ofereceram-lhe um lugar na qualidade de funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Cia. Paulista, prestes a ser instalada em Jundiaí. - Aceita a oferta, veio para Jundiaí, com sua família, em 31 de março de 1923. - Em princípios de abril de 1923, juntamente com o sr. Carlos Guimarães, funcionário categorizado da Contadoria da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, e com o sr. Benedito Natividade Araujo, tomou parte ativa na organização da referida Caixa

de Appsentadoria e Pensões, tendo sido nomeado Calculista e, posteriormente Tesoureiro-Pagador e, finalmente Chefe do Escritório, cargo que ocupou até 1935. - Por motivos particulares, solicitou transferencia para a Contadoria da Cia.Paulista, onde sempre ocupou cargos de administração, tendo sido aposentado em 1954, no cargo de Chefe de Escritório, do Serviço de Contas da Cia. - Por não ceber a vida sem o trabalho, montou uma pequena oficina doméstica, de encadernação, para prestação de serviços, atividade essa que exerce até a presente data. -

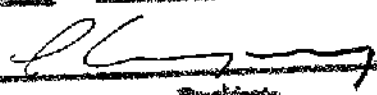
Casado com Maria Pereira Da Pó, dos seus sete filhos, (uma falecida) quatro são junáiaenses, sendo que o seu filho mais velho participou da Fôrça Expedicionária Brasileira.

No Colégio Anchieta, lecionava matemática e se dedicava, desde a idade de doze anos, à música, tendo sido o 1º pistão da banda e da Orquestra daquele Colégio.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parar no prazo de _____ dias.

Em 22 de 09 de 19 76

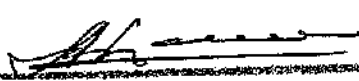


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de Setembro de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

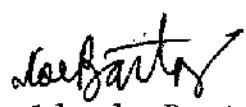
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163

PROC. Nº 14 260

PARECER Nº 1 926

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Elio Zillo, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Sr. EDUARDO DA PÓS o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a folhas 03.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª. Sessão Ordinária do último trimestre de 1 976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 24 de setembro de 1 976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

At 7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 29 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 29 de 09 de 19 76

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 29 de Setembro de 19 76

encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVOCCO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 29 de Setembro de 19 76

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

168

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 260

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de autoria do Vereador Sr. Elio Zillo, concedendo o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. - Eduardo da Pôs.

P A R E C E R Nº 748/76

A propositura em questão atende as exigências legais e regimentais, estando apto a ser apreciado e acolhido pela Casa. - Ademais, são incontestáveis os serviços prestados ao Município pelo homenageando, conforme se pode observar pelos dados biográficos que instruem o projeto.

Sala das Comissões, 29/09/1 976.

Jose Sílvia Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 29/09/1 976

Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Waldir Fernandes.

-p/-

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____
recôbi da Comissão de _____ Justiça e Redação

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de _____ Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos _____ de _____ de 19 _____
encaminha ao sr. Presidente da Comissão de
_____ Assuntos Gerais _____, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.
Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

AB 10

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 260

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de autoria do Vereador Sr. Elio Zillo, concedendo o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. - Eduardo da Pôs.

P A R E C E R N° 749/76

Louvável a iniciativa do autor da propositura acima referenciada, pois inquestionáveis são os méritos do Sr. Eduardo da Pôs.

Prestativo, sempre colaborou para o progresso do município, fazendo jus, portanto, a homenagem de que trata este projeto.

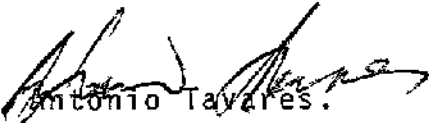
Parecer favorável.

Sala das Comissões, 29/09/1 976.



Hermenegildo Martineggi.
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 29/9/76



Antonio Tavares.



José Rivelli.

Edmar Correia Dias.



Rolando Biarolla.

-p/.

*



(Processo nº 14.260)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 148 - de 07 de outubro de 1 976 -
=====

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, - no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: -

Art. 1º - Fica concedida o título de "Cidadão Jundiense" ao Sr. EDUARDO DA FÓZ.

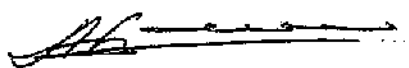
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976).


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976).


(Archippo Franzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

★

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76.

— DECRETO LEGISLATIVO Nº 148 —
de 07 de outubro de 1976 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. EDUARDO DA PÓS.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Archippo Franzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

[illegible]

AUTUADO EM. 22/09/76

DIRETOR GERAL